



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE JABORÁ - COOPERJABORÁ**, com sede na Rodovia SC 355 KM 145, S/N, Interiro, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.813.465/0001-85, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. **ESTÊVÃO FERRARI**, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*.415.\*\*\*-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n.º 05/2023 modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2023, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 394.705,00 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e cinco reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	AGNOLINE CASEIRO, 1ª QUALIDADE, DATA DE VALIDADE, CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM, PACOTES DE 500G.	Kg	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
02	AÇÚCAR MASCADO, INTEGRAL BRUTO, NÃO REFINADO, EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Kg	80	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
03	ALFACE, CRESPA, LISA OU AMERICANA, BEM FORMADA E CRESCIDA. LIMPA E FRESCA. SEM DANOS MECÂNICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
04	BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE. DESENVOLVIDA COM TAMANHO MÉDIO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E DE TERRA ADERENTE A CASCA. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A GRANEL.	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
05	BETERRABA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM BROTAÇÃO, COR UNIFORME E SEM DANOS MECÂNICOS.	KG	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
06	BOLACHA DE COCO, CASEIRA. SEM GLACÊ E COBERTURA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: OVOS, AÇÚCAR DE BAUNILHA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE, AMIDO DE MILHO, SAL AMONÍACO, MANTEIGA/BANHA, FERMENTO E COCO RALADO. CONTÉM GLÚTEN.	KG	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

07	BOLACHA DE FUBÁ, CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO, AMIDO DE MILHO, OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN.	KG	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
08	BOLACHA TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE, DATA DE VALIDADE, CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM, PACOTES DE 300 A 350 GRAMAS.	KG	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
09	BOLACHA DE MANTEIGA, CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN.	PCT	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
10	BRÓCOLIS JAPONÊS, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, ISENTO SUJIDADES E PRAGAS	UNIDADE	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO 1, SEM GORDURA, SEM NERVO, SEM OSSO, RESFRIADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO PODE SER EMBUTIDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG.	KG	1800	R\$ 37,80	R\$ 68.040,00
12	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, REFRIADA, NÃO CONGELADA. EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG.	KG	800	R\$ 39,50	R\$ 31.600,00
13	CARNE BOVINA EM TIRAS, TIPO 1, SEM GORDURA, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, NÃO EMBUTIDA, CONTENDO MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	800	R\$ 36,90	R\$ 29.520,00
14	CARNE BOVINA MÚSCULO, 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBOS PEQUENOS. EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 03 KG, COM INSPEÇÃO SIF, SIE, SIM, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SEM CAMADA DE GORDURA VISÍVEL E CONGELADO. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA)	KG	800	R\$ 25,50	R\$ 20.400,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	DIAS ANTES DA ENTREGA. TRANSPORTE REFRIGERADO				
15	CARNE SUÍNA TIPO BIFE, 1ª QUALIDADE COM INSPEÇÃO SIF, SIE, SIM, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 01 KG. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ENTREGA. TRANSPORTE REFRIGERADO.	KG	800	R\$ 17,90	R\$ 14.320,00
16	CARNE SUÍNA, COSTELA, SEM PELE, CONGELADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG.	KG	800	R\$ 18,90	R\$ 15.120,00
17	CARNE SUÍNA, LOMBO OU PERNIL, SEM PELE, SEM OSSO, BRILHANTE, ELÁSTICA E FIRME, MACIA, SEM GORDURA, COM ODOR AGRADÁVEL. DEVE SER FRESCA, RESFRIADA E EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	800	R\$ 15,40	R\$ 12.320,00
18	CARNE SUÍNA LOMBO OU PERNIL MOÍDO, 1ª QUALIDADE, COM INSPEÇÃO SIF, SIE, SIM, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM NO MÁXIMO 16% DE GORDURA E CONGELADO. EMBALAGEM DE 01 KG. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ENTREGA. TRANSPORTE REFRIGERADO.	KG	500	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00
19	CHUCHU, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DANOS MECÂNICOS.	KG	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
20	COUVE-FLORES, COM CABEÇA COMPACTA, FECHADA, DE COR BRANCA OU CREME, SEM MANCHAS ESCURAS E FOLHAS E PRAGAS.	UNIDADE	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
21	FILÉ DE TILÁPIA SEM PELE, CONGELADO: CARNE DE EXCELENTE QUALIDADE, FILÉ INTEIRO, SEM ESPINHA, DE COR BRANCA, TEXTURA FIRME, ASPECTO FIBROSO SUCULENTO, SEM CRISTAIS DE GELO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR	KG	1800	R\$ 42,00	R\$ 75.600,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). TRANSPORTE REFRIGERADO E NO MOMENTO DA ENTREGA OS FILÉS ESTEJAM CONGELADOS E BEM ARMAZENADOS.				
22	FARINHA DE MILHO AMARELA, FINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.	PCT	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
23	LARANJA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	1.700	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
24	MACARRÃO TIPO CASEIRO, 1ª QUALIDADE, DATA DE VALIDADE, CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM, PACOTES DE 500G.	KG	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
26	MORANGO, FRUTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, TAMANHO MÉDIO.	KG	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
27	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, INSPECIONADO, CASCA LISA E INTACTA, PROTEGIDOS POR BANDEJAS TIPO GAVETAS. DEVE POSSUIR DATA DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM CARTELAS DE 2,5 DÚZIAS E EMBALADA EM PAPEL FILME PVC.	CARTELA	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
29	REPOLHO VERDE, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
30	REPOLHO ROXO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
31	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1,5 LITROS.	GARRAFA	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
32	PÊSSEGO, FRUTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, TAMANHO MÉDIO.	KG	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 394.705,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC  
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto
Proj./Ativ. 2.018 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
87 - 3.3.90.00.00.00.00.00.11500 – Aplicações Diretas
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00.11552 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Tainara De Oliveira - Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Catanduvas-SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaborá(SC), em 16 de fevereiro de 2023.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ESTEVÃO FERRARI**  
COOPERJABORA – COOPERATIVA PROD.  
AGRO. DE JABORÁ

**ENRIK MIGUEL GANDIN**  
CPF: \*\*\*.818.\*\*\*-09

**ADRIANA MASSON RODRIGUES**  
CPF: \*\*\*.346.\*\*\*-75